



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 - FMS
CONTRATO Nº 054/2016- FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA** E A EMPRESA **VS COSTA & CIA LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE. CONFORME PROPOSTAS nº 10456.203000/1140-06, nº 10456.203000/1140-07 e nº 10456.203000/1140-08 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Município de Ipira, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Isabel Cristina Hilgert Koch**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11/R 2.142.301 e inscrito no CPF/MF sob o nº 573.707.539-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VS COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Valdir da Silva Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.217.497-1 e inscrito no CPF-MF sob o nº 563.814.419-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2015 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, mobiliário e equipamentos padronizados para as Unidades de Saúde propostas nº 10456.203000/1140-06, nº 10456.203000/1140-07 e nº 10456.203000/1140-08 – Ministério da Saúde conforme de sua Proposta Comercial: Itens: **03, 04, 48 e 52**, *adjudicados à contratada através do processo licitatório.*

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2015 – FMS, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1– Os equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos padronizados da saúde (objeto deste contrato) deverão ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos contado da data da assinatura do Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min nas Unidades Básicas de Saúde de Ipira, localizadas na Rua, XV de agosto, nº 342, centro e Rua Governador Colombo Machado Salles, Bairro dos Estudantes neste Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.2 - O prazo mínimo exigido para a validade dos objetos desta licitação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

2.3 - Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua XV de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos padronizados, objeto deste contrato, entregues contra qualquer defeito de fabricação, de acordo com o solicitado no anexo "A" do edital. Durante o período de garantia, o Contratado ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, conforme Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.738,00** (Quatorze mil setecentos e trinta e oito reais), conforme descrição abaixo:

03	NOME DO EQUIPAMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Aparelho de Raio X odontológico	02	Xdent-X70	3.864,00	7.728,00
	CARACTERÍSTICA FÍSICA			ESPECIFICAÇÃO	
	Instalação			Coluna móvel	
	Modo de operação			Digital	
	Unidade de comando programável			Possui	
	Faixa de tensão (Kvp)			Mínimo de 02	
	Voltagem			127/220 volts	
	Rodízios			Possui	
	Potência: 1,20 kVA			1,20 kVA	
	Potência/cabeçote			70 kVP	
	Amperagem/cabeçote			8 mA	
	GARANTIA			15 MESES	
	COR			BRANCO OU CINZA	
	Nº DA PROPOSTA 10456.203000/1140-06			QUANTIDADE: 01	
	Nº DA PROPOSTA 10456.203000/1140-07		QUANTIDADE: 01		
04	NOME DO EQUIPAMENTO	QTD		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Ultrassom Odontológico	01		1.250,00	1.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CARACTERÍSTICA FÍSICA			ESPECIFICAÇÃO
Modo de operação		Kondentech- Scaerjet	Digital
Jato de bicarbonato integrado			Possui
Caneta/transdutor do ultrassom autoclavável			Possui
Peça de mão			Sem aquecimento
Pedal de comando			Sim
Registro regulador de água ultra-som			Sim
Regulador de potência ultra som			Sim
Filtro de água externo e removível para limpeza			Sim
Frequência			24 -32KHz
COR			BRANCO
Nº DA PROPOSTA 10456.203000/1140-07			QUANTIDADE: 01

48	NOME DO EQUIPAMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DEA desfibrilador externo automático	01	Cmos Drake – Life 400	5.240,00	5.240,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA				ESPECIFICAÇÃO	
Acessórios				3 eletrodos	
Bateria				Interna recarregável de lithium com indicador de carga no display (status) em vários níveis com capacidade para Mínimo de 200 choques ou aproximadamente 3 horas de monitoramento, com recarregador inteligente com indicadores luminosos de em carga e carga completa. O equipamento poderá opcionalmente funcionar conectado diretamente da bateria de todo veículo automotivo, ambulâncias e UTIs móveis via entrada no próprio DEA.	
Tela de ECG				Possui	
Nº DA PROPOSTA 10456.203000/1140-08				QUANTIDADE: 01	

52	NOME DO EQUIPAMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Balança antropométrica infantil	01	Balmak –Elp 25BB	520,00	520,00
CARACTERÍSTICA FÍSICA				ESPECIFICAÇÃO	
Modo de operação				Digital	
Capacidade				15Kg	
Dimensões				Prato: 580 mm (L) x 108 mm (A) x 315 mm (P) Balança: 370 mm (L) x 100 mm (A) x 360 mm (P)	
COR				BRANCO	
Nº DA PROPOSTA 10456.203000/1140-08			QUANTIDADE: 01		

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às contas das seguintes Dotações Orçamentárias, prevista na Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Orçamentária do Exercício de 2015 do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

12.01. - 10.301.0022.1.018 - 4.4.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos equipamentos objeto desta licitação no momento da liberação do recurso pelo Ministério da Saúde à CONTRATADA, devendo esta, a partir desta data apresentar a competente nota fiscal e o efetivo pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) materiais odontológicos(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamentos(s) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.4. Além do aqui exposto, na aplicação das penalidades levar-se-á em conta o previsto no item 16 do Edital que deu causa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 24 de Março de 2016.

Isabel Cristina Hilgert Koch
Gestora do FMS
CONTRATANTE

VS COSTA & CIA LTDA
Sócio Administrador: **Valdir da Silva**
Costa
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Testemunhas:

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37